

ADITIVO AO REGULAMENTO DO
XVIII Concurso de Fotografia OAB-PR - Edição 2026

**“RETRATOS DO AMANHÃ:
LENTE DA NOVA ERA NA ADVOCACIA”.**

A Comissão Cultural da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná (OAB Paraná), no uso de suas atribuições e de acordo com a faculdade prevista na cláusula 8.3 do regulamento oficial do certame,

CONSIDERANDO o compromisso institucional da OAB Paraná com a inovação tecnológica e o debate sobre o impacto da Inteligência Artificial no cotidiano da advocacia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a estrita isonomia, a transparência e a justa competitividade entre todos os participantes inscritos;

RESOLVE publicar o presente TERMO ADITIVO, alterando e incluindo disposições ao Edital de Abertura do XVIII Concurso de Fotografia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica estabelecida a separação estrita dos trabalhos inscritos em frentes distintas de concorrência e julgamento, organizadas sob a forma de 3 (três) Subcategorias Independentes dentro das categorias existentes (Temática e Livre):

I - Subcategoria Fotografia: Destinada a fotografias produzidas essencialmente por equipamentos de captura de imagem baseados em lentes (meios ópticos), incluindo câmeras fotográficas analógicas ou digitais, câmeras instantâneas, smartphones e outros dispositivos assemelhados capazes de registrar a realidade.

II - Subcategoria Obra Híbrida: Destinada a criações baseadas em fotografias originais que tenham sido modificadas, expandidas, editadas ou fundidas majoritariamente por ferramentas e elementos de IA generativa.

III - Subcategoria Imagem por Inteligência Artificial (IA): Destinada a obras geradas de forma 100% sintética por sistemas e plataformas de Inteligência Artificial generativa a partir de comandos textuais (prompts).

Art. 2º – A comissão julgadora avaliará as subcategorias de forma totalmente isolada, gerando listas de classificação independentes para cada Subcategoria.

Art. 3º - A premiação será restrita exclusivamente à obra de maior pontuação (1º colocado) de cada uma das subcategorias, totalizando 6 (seis) obras laureadas no certame:

I - Vencedor em Fotografia (Categoria Temática);

II - Vencedor em Obra Híbrida (Categoria Temática);

III - Vencedor em Imagem por Inteligência Artificial (Categoria Temática);

IV - Vencedor em Fotografia (Categoria Livre);

V - Vencedor em Obra Híbrida (Categoria Livre);

VI - Vencedor em Imagem por Inteligência Artificial (Categoria Livre).

Art. 4º - As 30 (trinta) obras selecionadas para a Exposição Física na sede da OAB-PR, bem como as 12 (doze) selecionadas para o Calendário Oficial 2027, serão distribuídas de forma equitativa e proporcional entre as três subcategorias definidas no Art. 1º.

Parágrafo Único: Caso alguma das subcategorias técnicas não preencha o número total de vagas estipulado no caput desta cláusula – seja por ausência de inscrições, desclassificação ou por as obras não atingirem a nota mínima de corte estipulada pela Comissão Julgadora –, as vagas remanescentes de exposição e do calendário serão preenchidas automaticamente pelas obras de maior pontuação geral das demais modalidades, priorizando-se a ordem decrescente de nota técnica.

Art. 5º - Fica prorrogado o prazo final de inscrições por e-mail (comissao.cultural@comissoesoabpr.org.br) em 1 (uma) semana. O encerramento, antes previsto para 23/07/2026, passa a ser em 30/07/2026, até às 23h59min.

Art. 6º - Alterar o cronograma oficial constante no item 18 do Regulamento, que passa a vigorar com as seguintes datas retificadas:

Inscrições por meio eletrônico: 02/07/2026 a 30/07/2026

Publicação do edital de inscritos: 31/07/2026

Publicação da relação das fotos classificadas: 04/08/2026

Prazo de entrega das fotos impressas na sede da OAB-PR: 05/08/2026 a 20/08/2026

Sessão de premiação: 24/08/2026

Art. 7º - Ficam convalidadas e plenamente válidas todas as inscrições regularmente recebidas no período anterior à publicação deste aditivo, as quais serão enquadradas de ofício nas subcategorias correspondentes pela comissão organizadora, sem necessidade de reenvio pelos participantes

Art. 8º - Ratificam-se todas as demais disposições do edital original não colidentes com este instrumento.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná